

CÓDIGO DE CONDUTA, PRINCÍPIOS DE ÉTICA E VIDA SUSTENTÁVEL







CÓDIGO DE CONDUTA, PRINCÍPIOS DE ÉTICA E VIDA SUSTENTÁVEL

Fundação Amazônia Sustentável (FAS) 2024

SUMÁRIO

~	
APRESENTAÇAO	6
	-

Introdução 9

1. ABRANGÊNCIA 10

Funcionários/as, demais colaboradores, integrantes dos conselhos, embaixadores e fornecedores 10

Conteúdo deste Código de Conduta, Princípios Éticos e Vida Sustentável 11

2. MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES DA FAS 12

3. PRINCÍPIOS GERAIS ÉTICOS DA FAS 14

4. PROCEDIMENTOS DE CONDUTA PROFISSIONAL NA FAS 16

Postura profissional e ética 16

A ética e conduta são para todas as pessoas 16

Princípios de ética, vida sustentável e cuidados com o ambiente comum 17

Diversidade 18

Preconceito e igualdade 20

Assédio Moral e Sexual 20

Calúnia, difamação e fofoca 21

Transparência 21

Saúde e Segurança 21

Gestão de Pessoas 22

Vestimenta 24

Bebidas alcóolicas 24

Posturas em campo e comunidades 24

Utilização dos Núcleos de Inovação e Educação para o Desenvolvimento Sustentável (Nieds) 25

Diretrizes políticas no período eleitoral 25

Pesquisa Científica 27

Relacionamentos amorosos 28

Uso de equipamentos 29

Fraude, suborno e corrupção 29

Caronas 30



Conflitos de Interesse 30

5. IMAGEM INSTITUCIONAL 31

6. RELAÇÕES COM BENEFICIÁRIOS/AS E FORNECEDORES 30

Beneficiários/as 32

Fornecedores 32

Compras 33

7. INFORMAÇÕES E BENS DA FUNDAÇÃO 34

Segurança da Informação 34

Propaganda e Publicidade 34

Roubo, furto e/ou uso indevido dos bens da Fundação 35

Propriedade intelectual 35

Divulgação de fotos e vídeos 35

8. MANIFESTAÇÕES, DENÚNCIAS E COMITÊ DE ÉTICA 36

Monitoramento e revisão do Código 36

Canais de contato 36

Proteção a denunciantes 36

Ouvidoria 37

Cumprimento do Código 37 Violação do Código 37

Responsabilidades 38

Comitê de Ética 38

9. ANEXOS 39

ANEXO 1: LEI ANTICORRUPÇÃO 39

ANEXO 2: LEI SOBRE ASSÉDIO SEXUAL 401

ANEXO 3: GLOSSÁRIO 42



APRESENTAÇÃO

Este **Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável** é fruto de uma construção coletiva da equipe da Fundação Amazônia Sustentável, iniciada em 2016 e cuja primeira edição foi finalizada durante a Oficina de Planejamento e Gestão da FAS, em janeiro de 2017. Desde então, o documento que é assinado por todos os funcionários e colaboradores, validado pelos conselheiros, além de ser de conhecimento dos embaixadores da FAS, tem sido frequentemente revisitado e revisado nas instâncias de planejamento e gestão. Este documento foi construído a partir de referências encontradas em relação às temáticas nele consideradas, todas adequadas à realidade de atuação da FAS.

Sistematicamente, nosso Código vem sendo apresentado aos nossos parceiros e fornecedores, visando alinhar relacionamentos, bem como a observância e o cumprimento do conteúdo. Nosso ecossistema é composto por empresas, governos, organizações não governamentais, organismos multilaterais, instituições de pesquisa e ensino e organizações de base comunitária. O processo de construção deste Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida



Luiz Furlan

Presidente do Conselho de Administração

Izolena Garrido

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Roberto Kassai

Presidente do Conselho Fiscal

Virgílio Viana

Superintendente Geral

Sustentável reflete a filosofia de trabalho da FAS. De um lado, temos a forte crença de que processos abertos e participativos são capazes de gerar resultados mais consistentes, ao envolver diferentes olhares e perspectivas; bem como uma aprendizagem social, que é tão importante quanto o resultado final em si mesmo. Assim, podemos dizer que o grupo de colaboradores da FAS está numa jornada de aprendizagem sobre a importância da ética nas nossas atividades profissionais e conduta pessoal. Este não é um documento definitivo e nem pretende ser. É um documento orgânico, feito a partir da fusão de referências externas e das perspectivas internas da nossa equipe de colaboradores. É um documento vivo, que deve ser atualizado periodicamente. Esta versão impressa é um marco histórico para a FAS. Reflete nosso forte compromisso institucional com a boa conduta e ética. Reflete nossa crença de que o Brasil precisa aproveitar a crise de valores que vivenciamos para se reinventar e ser um país mais ético, justo e sustentável.



Fábio Tanaka

Superintendente Administrativo-Financeiro

Michelle Costa

Superintendente de Gestão e Planejamento

Victor Salviati

Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Institucional

Valcléia Solidade

Superintendente de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades



INTRODUÇÃO

Este documento visa informar os valores éticos, princípios de conduta e hábitos saudáveis de vida da Fundação Amazônia Sustentável - FAS aos seus funcionários, demais colaboradores, conselheiros, embaixadores, fornecedores, parceiros e outros públicos de relacionamento. Sua divulgação é geral e aberta a todos, sempre disponível no site www.fas-amazonia.org.

Falar de ética é falar de um valor humano histórico e fundamental para nossa convivência em sociedade e grupos de trabalho. Em termos de abrangência e definição, a ética existe entre nós desde as primeiras civilizações, extensivamente abordada no pensamento dos filósofos gregos e demais correntes de pensamento em todas as culturas e organizações sociais, até os dias atuais.

Para nós, na FAS, abordamos a ética sob o foco de padrões de conduta decorrente de nossos princípios e valores. Dentre os principais objetivos de nossa ética, estão:

Proteger o patrimônio material e intelectual da FAS para perpetuá-la em sua razão de existência, no exercício de sua missão;

Preservar e elevar a imagem da FAS, firmando sua reputação perante seus públicos de relacionamento, com alto padrão de conduta em suas decisões e interações;

Definir e esclarecer nossas interpretações pessoais sobre princípios morais, éticos e condutas profissionais valorizadas pela FAS; e

Estimular em nossos funcionários, demais colaboradores, conselheiros, embaixadores, parceiros, fornecedores e sociedade em geral, a prática de hábitos sustentáveis dentro e fora da FAS.

1. ABRANGÊNCIA

Este **Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável** deve ser aplicado a todos os funcionários, conselheiros, consultores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e público de relacionamento da FAS. É pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, equidade e responsabilidade.

A FAS compreende que todos os seus funcionários, demais colaboradores, conselheiros, embaixadores e fornecedores diretos são responsáveis pela disseminação dos princípios e valores deste Código.

Funcionários/as, demais colaboradores, integrantes dos conselhos, embaixadores e fornecedores

O Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável da FAS, para todos os efeitos, se aplica a funcionários, demais colaboradores, conselheiros, embaixadores e fornecedores da FAS, a seguir definidos:

Funcionários são as pessoas com relações trabalhistas com a FAS e que também podem ser entendidos como colaboradores.

Demais colaboradores envolvem todas as pessoas que possuem relações de estágio, voluntariado, consultoria e prestações de serviço com a FAS.

Conselheiros são os membros dos Conselhos de Administração, Consultivo, Fiscal, Honorários, bem como a Diretoria, que são pessoas com legados relevantes que representam os segmentos acadêmico, empresarial, governamental, sociedade civil e fiscal. Os conselheiros exercem suas funções de maneira voluntária, sem remuneração, em mandatos de quatro anos.

Embaixadores da FAS são pessoas de destaque e renome internacional que atuam em diferentes segmentos da sociedade, dispostas a contribuir, de maneira consultiva e sem atribuição legal ou compromisso de tempo de agenda, para a ampliação das oportunidades de relacionamento e captação de recursos em prol da Amazônia.

Fornecedores são pessoas físicas ou jurídicas, que produzem, estruturam, constroem, transformam, distribuem, comercializam produtos ou prestam serviços especializados, necessários à condução das atividades institucionais. Esta relação é regida por normas e procedimentos administrativos de compras e contratações.

Conteúdo deste Código de Conduta, Princípios Éticos e Vida Sustentável

Este Código está dividido em oito capítulos (seções).

O primeiro capítulo é introdutório e proporciona um panorama geral do documento. No segundo capítulo, apresentamos a missão, princípios e valores gerais da FAS, com alguns destaques relacionados a ética e conduta da FAS. Finalizando a abordagem mais conceitual, o terceiro capítulo traz os princípios gerais éticos da FAS, sob uma perspectiva da instituição com o seu público de relacionamento externo.

A partir do quarto capítulo, apresentamos procedimentos gerais de conduta profissional na FAS. Neste item, destacamos as responsabilidades de nossos colaboradores e parceiros com a FAS e os princípios que devem nortear a prática de vida sustentável. **Esta é a parte mais longa e relevante deste Código, porque fala dos procedimentos que impactam nossas atividades cotidianas e as relações em nosso ecossistema.**

O quinto capítulo reforça as questões de preservação da imagem institucional, em parte mencionada nos dois anteriores. No sexto capítulo são enfatizados os aspectos de relacionamento da FAS com seus beneficiários e fornecedores, também em parte mencionados nos anteriores.

O sétimo capítulo aborda as situações de segurança da informação, propriedade intelectual, posses e usos de bens da Fundação. E, finalmente, o oitavo capítulo trata da administração, uso e aplicações deste Código, na forma de Ouvidoria, Canal de Denúncias e Comitê de Ética.

O sétimo capítulo aborda as situações de segurança da informação, propriedade intelectual, posses e usos de bens da Fundação. E, finalmente, o oitavo capítulo trata da administração, uso e aplicações deste Código, na forma de Ouvidoria, Canal de Denúncias e Comitê de Ética. Este Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável contém três anexos, relacionados a:

- 1) informações sobre a Lei nº 12.846/2013, de anticorrupção brasileira;
- 2) informações sobre a Lei nº 10.224/2001, de assédio sexual; e
- 3) glossário sobre a definição de termos utilizados nas descrições de conduta.

Finalmente, apresenta-se o modelo do Termo de Compromisso que todos os colaboradores e conselheiros assinam com a FAS, no sentido de cumprir e zelar pela aplicação deste Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável.

2. MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES DA FAS

Nosso propósito:

Perpetuar a Amazônia viva, com e para todas as pessoas.

Nossa missão:

Contribuir para a conservação ambiental da Amazônia através da valorização da floresta em pé e sua biodiversidade e da melhoria da qualidade de vida das comunidades ribeirinhas associada à implementação e disseminação do conhecimento sobre desenvolvimento sustentável

Nossos valores:

- · Paixão transformadora
- · Fazimento responsável
- · Olhar sistêmico
- · Saberes compartilhados
- · Gestão e governança eficientes

Nossos princípios de entrega:

- Relevância e impacto para as comunidades tradicionais e indígenas e conservação da floresta;
- · Empoderamento das comunidades tradicionais e indígenas;
- Integração de saberes e conhecimentos diversos;
- · Articulação de parceiros estratégicos;
- · Resultados tangíveis e mensuráveis a partir de indicadores;
- · Meios de sistematização e disseminação do conhecimento acumulado; e
- · Transparência e gestão de recursos eficiente.

Nossas estratégias:

- Desenvolvimento e disseminação de tecnologias e soluções inovadoras para o desenvolvimento sustentável;
- · Gestão participativa com colaboradores e parceiros;
- · Criatividade e dinamismo:
- · Apoio ao fortalecimento da organização social;
- · Geração de renda baseada em atividades sustentáveis;
- · Conservação da biodiversidade;
- Melhoria dos indicadores sociais & redução de desigualdades;
- Atuação por meio de parcerias institucionais & cocriações;
- · Monitoramento com indicadores, avaliação e melhoria contínua;

- Busca de qualidade, eficiência e eficácia nas ações;
- Gestão visando a realização profissional e pessoal dos colaboradores;
- Valorização do conhecimento tradicional; e
- Uso do estado da arte do conhecimento científico e tecnológico

Destacamos três pilares fundamentais inerentes à nossa conduta, aqui representados pelos valores da transparência, legalidade e impessoalidade.

Nossa transparência manifesta-se como respeito ao interesse público e de todas as partes interessadas em nossas atividades. Ela se realiza de modo compatível com os direitos de privacidade pessoal e com a segurança de nossas informações.

Nossas ações são pautadas na **legalidade** e na **impessoalidade**, princípios constitucionais que preservam a ordem jurídica e determinam a distinção entre interesses pessoais e profissionais na conduta dos membros e da governança da FAS. Neste contexto, incluem-se os critérios para admissão, capacitação e desligamento de colaboradores, sendo inaceitáveis quaisquer formas de favorecimento pessoal fora do âmbito de nossas relações profissionais.



3. PRINCÍPIOS GERAIS ÉTICOS DA FAS

Abordamos, aqui, os princípios gerais éticos da FAS com seus funcionários, demais colaboradores, conselheiros, embaixadores, fornecedores, parceiros, beneficiários de projetos e outros públicos.

A FAS mantém as atribuições e competências de seus Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo, de seu Diretor e Superintendentes, por meio de seu Estatuto Social e Regimento interno, devidamente de acordo com a legislação aplicável e dentro das melhores práticas referentes a estas atribuições.

A Governança da FAS é pautada pela entrega de credibilidade junto aos seus doadores, patrocinadores, colaboradores financeiros, voluntários, fornecedores, poder público, imprensa, comunidades beneficiárias e parceiras de seus projetos, bem como com a sociedade em geral, buscando alcançar os objetivos da organização com qualidade e responsabilidade socioambiental.

Neste sentido, a FAS:

- reprova e evita práticas de qualquer natureza que sejam prejudiciais à saúde organizacional e das pessoas, provocadas por quem quer que seja, como o assédio moral e sexual, violência verbal, gestual ou física, intimidação, humilhação, desqualificação, constrangimento, coação, ameaça, omissão e outras, atuando para a sua eliminação;
- é uma instituição apartidária e por isso, não realiza campanha eleitoral, propaganda e apoio político a candidatos e partidos em seus meios de comunicação, suas instalações, bens e atividades sob sua liderança; inclusive, veda o uso de recursos institucionais para esse fim. Contudo, respeita o direito de participação político-partidária e a liberdade de expressão individual de seus colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e demais envolvidos em suas atividades, respeitada a condição de esta participação ocorrer de maneira pessoal, em seu tempo livre e sem qualquer contribuição da FAS;
- não se responsabiliza por posicionamentos políticos ou partidários de seus colaboradores expressos em redes sociais, em postagens realizadas em página pessoal de sua inteira responsabilidade;
- busca promover negociações honestas e justas com seus fornecedores, parceiros e todo público de sua relação, sem auferir vantagens indevidas a nenhuma parte por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza. Os fornecedores contratados devem pautar seu comportamento condizente com as diretrizes de conduta da Fundação;

- elabora, registra e divulga seus relatórios financeiros e demonstrações financeiras de acordo com as normas aplicáveis, dentro do mais alto rigor compatível com a sua transparência de resultados, de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações; e disponibiliza seus livros contábeis e todas as informações de administração com inteira transparência às auditorias independentes e órgãos públicos competentes;
- realiza a comunicação de seus programas, projetos, ações e demais assuntos institucionais de forma transparente, verdadeira, correta, facilmente compreensível, acessível a todos os interessados, adotando uma publicidade fundada nos princípios estabelecidos neste Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável;
- publica e divulga seu Relatório Anual de Atividades com as informações relacionadas aos seus programas, projetos e administração, de forma compromissada com a exatidão, contexto e clareza de seu conteúdo;
- publica e divulga seu Relatório Anual de Atividades com as informações relacionadas aos seus programas, projetos e administração, de forma compromissada com a exatidão, contexto e clareza de seu conteúdo;
- mantém canais formais de comunicação, como o canal de denúncias junto à ouvidoria e número de telefone de acesso aos seus beneficiários para recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e/ou denúncias sobre transgressões éticas, provenientes dos diversos públicos de seu relacionamento; e
- tem o compromisso de promover o cumprimento deste Código mediante dispositivos de gestão e monitoramento, em âmbito corporativo e local, divulgando-o permanentemente, com disposição a esclarecimento de dúvidas e acolhimento de sugestões, além de submeter este Código e suas práticas a processos de avaliação periódica. Estas atividades são garantidas pelas ações de seu Comitê de Ética.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS DE CONDUTA PROFISSIONAL NA FAS

Nesta parte são abordados aspectos cotidianos que impactam as atividades da FAS, essencialmente relacionados à Ética e Conduta Profissional.

Postura profissional e ética

Cabe às pessoas diretamente envolvidas nas atividades cotidianas da FAS, em especial os funcionários, demais colaboradores e conselheiros:

- · Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir este Código;
- Exercer as atividades profissionais com competência, transparência e respeito, oferecendo sugestões de melhorias para o desenvolvimento das atividades, visando a preservação do patrimônio, imagem e interesses da instituição, responsabilizando-se pelo seu trabalho, exatidão das informações prestadas, pareceres e opiniões referentes à FAS;
- Procurar sua permanente atualização técnica e profissional, contribuindo para que tal conduta seja adotada por todos;
- Preservar o patrimônio físico, intelectual e material da FAS, a saúde e segurança próprias e dos demais que atuam nas instalações da Fundação;
- Promover a generosidade, a colaboração e a solidariedade, pautando-se pelos princípios e valores pontuados neste Código;
- Respeitar este Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável, as normas e orientações de gestão da FAS, bem como a legislação vigente;
- Durante o período de trabalho, não portar álcool ou drogas ilegais, nas localidades de trabalho da FAS e em todas as localidades de atuação externa; e
- Informar à hierarquia superior, ou aos responsáveis pelos setores de Recursos Humanos e Ouvidoria da FAS sobre qualquer situação considerada irregular, contrária à ética, às leis ou que suscite dúvidas quanto à sua legitimidade ou regularidade, com base em fatos e dados.

A ética e conduta são para todos

A integridade ética dos funcionários, conselheiros, demais colaboradores e prestadores de serviços é o principal requisito para o exercício competente das atividades profissionais e importante diferencial para a excelência das ações. Aceitar, respeitar e tratar todos como iguais, com educação, cooperação e consideração, são condições fundamentais para a realização de nossos objetivos. Portanto, o convívio no ambiente de trabalho deve se alicerçar na conduta ética de todas as partes supramencionadas, independentemente de posição hierárquica ou relação trabalhista.

Princípios de ética, vida sustentável e cuidados com o ambiente comum

A FAS é uma instituição comprometida com o desenvolvimento sustentável e, portanto, estimula seus funcionários, demais colaboradores, conselheiros e outras pessoas diretamente envolvidas em suas atividades cotidianas, a adotarem atitudes sustentáveis que contribuam para a garantia e manutenção dos recursos naturais, encorajando as pessoas a repensar sobre seus atos de consumo e os impactos do seu comportamento sobre a sociedade, a economia, as relações sociais e o meio ambiente.

Sendo assim, promovemos rotinas de procedimentos administrativos e operacionais que visam reduzir os impactos das nossas ações, tais como:

- Estimular o consumo e a produção de alimentos orgânicos;
- Evitar o desperdício de energia, incluindo o uso desnecessário da iluminação, climatização e outros, sempre que possível; e priorizando o uso de fontes alternativas como a iluminação natural, lâmpadas de baixo consumo e energia solar;
- Evitar o desperdício e reduzir o consumo de água e papel, estimulando sua reutilização;
- · Reduzir continuamente o uso de materiais descartáveis;
- Praticar a coleta seletiva nas atividades da FAS e na vida pessoal;
- Priorizar a aquisição de madeira de manejo florestal ou reflorestamento, preferencialmente madeira certificada;
- Adotar produtos de limpezas biodegradáveis;
- Não descartar pilhas e baterias em lixo comum, utilizando o posto de coleta de pilhas instalações da FAS;
- Aderir a utilização de transportes públicos ou partilhar o mesmo veículo com outras pessoas (carona amiga).
- Dar destinação correta aos resíduos orgânicos, em práticas como a compostagem;
- Aderir a práticas de economia circular e solidária: brechó, bazar, doações e o estímulo ao intraempreendedorismo; e
- Adoção de soluções sustentáveis em lugar de tecnologias não sustentáveis e/ou poluidoras.

E por isso, o colaborador deve se comprometer a:

- Ter consciência do impacto de suas ações sobre o meio ambiente (pegada de carbono);
- Relatar quaisquer perigos para a saúde e segurança ambiental;
- Estimular que os fornecedores, parceiros e beneficiários da FAS estejam empenhados em seguir as leis e normas ambientais;

- Participar ativamente de nossos programas e iniciativas relacionadas à adoção de hábitos sustentáveis;
- Ter uma atitude transformadora que estimule as pessoas do seu convívio social e familiar à adesão de um comportamento responsável com o meio ambiente;
- Utilizar de forma adequada e higiênica as instalações sanitárias e demais dependências da FAS;
- Evitar desperdícios de alimentação.

É necessário bom senso e coerência nos hábitos de consumo, principalmente por parte das pessoas que estão envolvidos na causa ambiental. O cuidado com o meio ambiente é um desafio nobre que põe à prova o comportamento individual, demandando dedicação contínua na mudança de pequenas ações diárias.

Diversidade

A FAS tem o compromisso com a valorização da diversidade, e o respeito aos direitos humanos e cidadania. Estimula internamente a criação de um ambiente organizacional diverso, inclusivo, igualitário e representativo, abrangendo o público LGBTQIAPN+ mulheres, negros, indígenas pessoas com deficiência, refugiados, pessoas de diferentes idades, diferentes culturas, gêneros, raças, religião, orientação sexual e pensamentos, o que é imprescindível e representa uma ótima oportunidade de ressignificar as relações e respeito mútuo, com efeitos positivos sobre o clima organizacional.

A FAS busca um ambiente em que todos (as) sintam-se seguros para ser quem são, por isso, preocupa-se em estabelecer limites e exclusões comportamentais, bem como estimular atitudes inclusivas. Recomendamos a adoção dos seguintes comportamentos:

- I. todas as pessoas, independente de raça, crença, identidade de gênero, idade, entre outras expressões humanas, devem ser tratadas com respeito e consideração, valorizando a diversidade de existências e propiciando um ambiente colaborativo;
- II. a comunicação deve se dar de maneira aberta, respeitosa, com críticas a ideias e não a indivíduos; e
- III. estar atento ao ambiente de trabalho e aos seus colegas, alertando os responsáveis em caso de situação de risco ou perigo iminente.

São comportamentos considerados inaceitáveis:

- I. assédio, intimidação ou discriminação de qualquer forma;
- II. abuso físico ou verbal de qualquer indivíduo.



Rodolfo Pongelupe

Exemplos de comportamento inaceitável incluem, mas não se limitam a:

- I. comentários verbais relacionados a gênero, orientação sexual, deficiência, aparência física, tamanho corporal, raça, religião ou nacionalidade;
- II. uso inapropriado de nudez e/ou imagens sexuais em espaços públicos ou em apresentações;
- III. ameaça ou perseguição a qualquer pessoa.

É recomendado ao Comitê de Ética ouvir o Comitê de Diversidade quando o assunto for pertinente a esse tema.

Preconceito e igualdade

É função de todos zelar por um ambiente profissional justo, com igualdade de condições e organização do trabalho, necessárias para o melhor desempenho profissional de seu grupo de trabalho.

Devem os colaboradores e os conselheiros primarem pelas questões de gênero e igualdade, crenças, cultural, raça, nacionalidade e costumes, evitando assim, piadas, brincadeiras, comentários, gestos que possam ser interpretados de forma pejorativa, preconceituosa e discriminatória. Desta forma, é esperado que todos os colaboradores e os conselheiros ajam de forma honesta, justa, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionem em nome da FAS, respeitando as diferenças individuais.

Quando o colaborador exercer a responsabilidade sobre uma missão, não serão toleradas práticas que impliquem humilhações, desrespeito e autoritarismo com relação aos demais colegas, parceiros e beneficiários, devendo o tratamento pessoal primar pela igualdade, ética e respeito à individualidade de todos, sob pena de punição.

Assédio Moral e Sexual

A FAS não admite que seus colaboradores e conselheiros pratiquem ou sejam coniventes com o assédio moral e sexual, violência verbal, gestual ou física, humilhação, constrangimento, coação ou ameaça. Serão considerados atos ilícitos perseguições, flertes (stalkers) e demais situações de assédio unilateral. (ver Anexo 2 – Glossário, para definições).

Calúnia, difamação e fofoca

Todos os colaboradores e os conselheiros devem focar seus esforços nas questões institucionais, evitando comentários que possam caracterizar calúnia, difamação e injúria (de acordo com a legislação brasileira em vigor), evitando criar um clima de desconforto, discórdia e inimizade dentro da equipe. Essas posturas, além de infringir as leis, não contribuem para o processo de integração e harmonia institucionais, e podem causar severas penalidades ao(s) autor(es).

Transparência

A FAS considera a transparência nas relações com os seus colaboradores e conselheiros uma questão fundamental para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis. Assim, sua política de comunicação privilegia o público interno no acesso às informações relacionadas à Instituição, às suas atividades e às ações de Recursos Humanos. É responsabilidade, sobretudo dos colaboradores em cargos de chefia, utilizar os canais de comunicação internos disponíveis para manter atualizadas as suas equipes.

Saúde e Segurança

A preservação da saúde e integridade física de nossos colaboradores e a promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho são também aspectos fundamentais de nosso trabalho. Nas viagens e missões de campo, todas as providências para seu sucesso e segurança devem ser planejadas para que se evitem problemas inesperados, garantindo-se condições de trabalho seguras e sadias a todos participantes destas viagens e missões. Neste âmbito, observam-se as leis e procedimentos relativos à Medicina e Segurança do Trabalho.

Os equipamentos de proteção e uso individual fornecidos pela FAS (coletes, botas, capa de chuva, protetor solar e etc.) são de uso obrigatório para evitar acidentes, salvo em locais em que seja dispensado o seu uso (Ex: reuniões em sedes de municípios).

É de responsabilidade dos colaboradores estarem atentos às normas e procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, preservando sua integridade física e de seus colegas, internamente e quando realizando atividade externa.

As atividades de campo realizadas com apoio de voadeiras deverão ser encerradas no máximo às 18h00, exceto em casos nos quais houver concordância do (a) responsável pela missão e desde que não se coloque em risco a segurança da equipe, sendo necessário o atestado do condutor do veículo utilizado.

Gestão de Pessoas

Para manter seus compromissos de ética e conduta, a FAS deve evitar suspeitas de favorecimento nos seus procedimentos de seleção, desenvolvimento, avaliação e desligamento dos seus colaboradores e conselheiros.

Desta forma, a Fundação adota desde já as seguintes práticas:

- Compromete-se com políticas de Recursos Humanos voltados para a justiça, transparência, imparcialidade e profissionalismo, oferecendo oportunidades iguais de trabalho a todos aqueles que a integram;
- Não admite, em qualquer hipótese ou condição, a exploração do trabalho infantil e/ou praticado em situação análoga à de escravo, obrigando-se formalmente a não contratar serviços ou manter relacionamento comercial com organizações, entidades e/ou instituições que adotem tais práticas;
- Não admite, nos processos de recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, comunicação, promoção, desligamento, transferência ou quaisquer outros fatores relativos ao desempenho profissional, qualquer forma de discriminação relativa à raça, gênero, orientação sexual, religiosa e/ou política/partidária, cor, idade, origem étnica, deficiência física ou mental e/ou qualquer outra assim considerada pela Constituição da República ou por leis federais, estaduais ou municipais;
- Não admite qualquer conduta que possa criar um ambiente de trabalho hostil, intimidador, ofensivo ou de privilégios; e

Não admite qualquer atitude ou conduta que se configure como ofensiva à moral ou à integridade física - como assédio moral e sexual - de pessoas que integrem a sua estrutura ou se beneficiem de suas ações, o que acarretará penalidades a quem cometer tais infrações.

Cabe aos colaboradores da FAS:

- Informar a área de Recursos Humanos, qualquer alteração de dados pessoais (endereço, telefone, estado civil, sobrenome e dependentes), além de afastamentos pelo INSS ou atestados médicos. As alterações relativas às situações citadas devem ser comprovadas através de documentos.
- Registrar seu ponto (na Sede Manaus, pelo sensor biométrico e manual), quando for o caso. Seu correto apontamento é de responsabilidade do funcionário. Este apontamento é obrigatório para todos os funcionários sem cargos de chefia ou supervisão, devendo ser feito diariamente, quatro vezes ao dia (entrada manhã, saída almoço, retorno -almoço, saída tarde), de acordo com o contrato de trabalho.



Bruna Martin

Vestimenta

A FAS não adota um código de vestimenta rigoroso, porém solicita atenção sobre o uso de camisas, uniformes e outras vestimentas, conforme as situações abaixo:

- No campo, é obrigatório o uso de camisetas da FAS e/ou de seus programas e projetos, de acordo com o que for estipulado por chefia, para a missão específica;
- Na Sede Manaus e escritórios regionais, são bem-vindos o uso de camisetas ou camisas polo da FAS e crachás. Em reuniões externas e demais ocasiões de representação da Instituição, como seminários, fóruns, eventos e outros, é recomendável o colaborador conhecer as restrições e recomendações de vestimenta para estes eventos. Em determinadas situações, poderá ser solicitado o uso de seu crachá; e
- Os colaboradores sempre devem observar sua conduta social. Reforçamos este ponto em situações sociais em que estejam utilizando vestuário relacionado a Fundação, evitando a qualquer custo, envolvimento em situações de confusão, brigas, ocorrências policiais ou qualquer ato que possa desacreditar sua imagem e da FAS. Se evidenciados estes atos, o colaborador estará sujeito a penalidades, de acordo com a gravidade da situação.

Bebidas alcóolicas

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante os momentos de trabalho, exceto em ocasiões festivas, na forma de eventos internos ou por situação especial de celebração, em comando pela Superintendência.

Nos demais eventos externos e institucionais, sugere-se igual discrição, aconselhando-se ao colaborador, nos limites da razoabilidade e sem prejuízo de sua privacidade, a manter conduta compatível com o zelo pelo patrimônio moral da FAS.

Em relação ao consumo de bebidas alcoólicas em campo, observam-se as restrições descritas no item a seguir.

Posturas em campo e comunidades

No exercício das atividades em campo, comunidades e sedes de município, todos os funcionários, conselheiros e demais colaboradores da FAS devem manter uma postura institucional de respeito e integridade profissional. Para isso, deverão ser levadas em consideração as seguintes posturas e condutas específicas:

• É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas comunidades, durante o trabalho. Quando o funcionário, conselheiro e/ou colaborador estiver de folga na cidade é sugerido o consumo moderado de bebidas, assim evitando o risco de prejudicar a imagem institucional;

- Durante as atividades de campo, os funcionários, demais colaboradores e conselheiros devem respeitar o horário de silêncio e repouso das 22h00 às 06h00;
- Quando alojados em casa de comunitários ou em ambiente de trabalho, os funcionários e colaboradores devem evitar roupas inadequadas (biquíni, sungas, short demasiadamente curto e justo, minissaia, vestimentas transparentes), devendo se recolher no horário habitual de descanso da família que lhes hospedar.

Utilização dos Núcleos de Inovação e Educação para o Desenvolvimento Sustentável (Nieds)

Os núcleos da FAS são espaços compartilhados com a comunidade, colaboradores, conselheiros e demais parceiros. Foram construídos com o objetivo de fornecer educação para áreas remotas, além de apoiar o poder público a levar soluções em saúde e educação adaptadas à realidade das comunidades ribeirinhas. Isto posto, a conduta de todos que utilizam o núcleo, deve estar em acordo com as diretrizes previstas nesse código, e é compromisso de todos que utilizam esse espaço zelar pelo cumprimento das seguintes regras de utilização:

- O uso nas estruturas dos Nieds (seja para pernoite, seja para desenvolvimento de atividades) por visitantes, colaboradores da FAS, parceiro/as e/ou pessoas convidadas requer agendamento junto à Coordenação de Núcleos por meio de formulário específico;
- São consideradas dependências dos Nieds as estruturas da escola, alojamentos de alunos, professores, refeitório, casa digital, base logística, posto de saúde, viveiro e a área externa;
- As áreas interna e externa, deverão permanecer limpas e organizadas. Faça sua parte contribuindo para a manutenção da limpeza e organização dos espaços;
- Você é responsável pelo lixo que produz e por sua correta destinação, nunca descarte na comunidade ou no rio. Observe a distribuição das lixeiras seletivas existentes nas dependências do Nieds. Neste espaço, os resíduos sólidos são manejados e devem ser separados entre orgânico e não orgânico;
- É terminantemente proibido fumar e fazer uso de bebidas alcoólicas e\ou substâncias ilícitas nas imediações das dependências físicas dos Nieds;
- Não retire ou remova mobiliário ou utensílios sem comunicar o gestor do Nieds e sempre os retorne ao seu lugar de origem:
- o Os itens são conferidos regularmente e eventuais ocorrências serão imediatamente reportadas ao responsável pela ação/evento para fins de reparos ou restituição; e
- o O empréstimo de lancha, equipamentos, mobiliários ou ferramentas depende da expressa autorização do gestor do núcleo, que testará o item na hora da entrega e da devolução.

- Para evitar impactos negativos nas comunidades onde estão localizados os Nieds, solicitamos atenção e respeito no convívio com os comunitários. Colaboradores, conselheiros, parceiros e convidados da FAS devem estar cientes do que preconiza o Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável;
- Os banhos de rio ou igarapé dispõe de quatro regras mínimas de segurança: evite banhos noturnos, sempre vá acompanhado, sempre comunique o gestor do Nieds ou outra pessoa responsável e utilize colete salva-vidas;
- O registro fotográfico de comunitários, colaboradores, conselheiros e parceiros deverá possuir autorização prévia e expressa dos mesmos. No caso de menores de idade, a autorização precisa ser concedida pelo responsável;
- As ações realizadas não deverão interferir nas atividades pedagógicas dos alunos do Nieds ou escola da comunidade, seja na sala de aula, seja no campo;
- Dúvidas, comentários, críticas, elogios e/ou sugestões deverão ser reportados ao e-mail: nucleos@fas-amazonas.org

As atitudes individuais são responsáveis pela construção e manutenção dos espaços de convivência.

Diretrizes políticas no período eleitoral

Considerando o que preconiza a Lei 9.504/97, que estabelece normas para as eleições e lista condutas vedadas aos agentes públicos e que são extensivas a outros agentes, informamos que:

- É terminantemente proibido o uso das ações e da imagem da FAS em favorecimento ou relação com ações político-eleitoreiras. Não serão criados e/ou gerados conteúdos pela Gerência de Comunicação com pessoas candidatas;
- Não será permitida a participação de prefeitos, vereadores ou candidatos em viagens e entrega das ações durante todo o período eleitoral;
- Não serão permitidos empréstimos de meios de transporte ou caronas para fins de campanha eleitoral, salvo solicitações oficiais do Tribunal Eleitoral para fins de apoio às eleições;
- De igual maneira, não será permitido o uso das estruturas físicas de apoio, como escritórios locais e Núcleos de Inovação e Educação para o Desenvolvimento Sustentável (Nieds), exceto para as solicitações oficiais já mencionadas; e
- Não será permitido o envolvimento de colaboradores, quando no exercício das suas atividades institucionais, em comitês de campanha eleitoral.

Pesquisa Científica

O objetivo deste tópico é definir a conduta exigida as atividades científicas dos pesquisadores, instituições interessadas e demais envolvidos nos processos relacionados à pesquisa científica na FAS:

- · Atender aos critérios de normas e conduta da FAS;
- Estruturar a metodologia da pesquisa com a participação da comunidade;
- · Obter o consentimento livre, prévio e informado das participantes da pesquisa;
- O anonimato dos participantes deve ser preservado, salvos os casos em que haja permissão para identificá-los;
- Solicitar autorização para realização da pesquisa, mediante os órgãos responsáveis que atuam nas unidades de conservação;
- É do pesquisador a atribuição de mobilizar as comunidades envolvidas no âmbito da pesquisa, bem como, parceiros estratégicos;
- A divulgação de dados relacionados a atividades da FAS deve obter prévia autorização da instituição;
- Processos de pesquisa devem operar com uma presunção de divulgação completa, oferecendo confidencialidade diante de situações acordadas previamente entre os parceiros;
- As fontes de financiamento da pesquisa devem ser declaradas a todos os participantes;
- O cronograma e orçamento disponíveis precisam ser respeitados, considerando os critérios para prestação de contas determinados previamente pelos editais de fomento;
- É fundamental que os comunitários, parceiros e grupos sociais envolvidos tenham seus direitos respeitados, bem como seus costumes e hábitos;
- · As coletas de material somente poderão ser realizadas mediante licença específica;
- Recomenda-se atenção ao emitir opiniões, realização de pré-julgamentos e posições pessoais quanto às atitudes ou comportamentos de pessoas envolvidas na pesquisa;
- Cabe a pesquisadores e equipes se identificarem às pessoas responsáveis pelos agrupamentos locais sempre que estiverem realizando pesquisas;
- Não se deve fotografar ou filmar as comunidades sem a permissão documentada dos moradores. No caso de crianças, somente com a autorização de pais ou responsáveis, devendo ser previamente identificada esta necessidade ao órgão gestor. Sugerimos enviar cópias das fotos ou fitas para as comunidades;
- Em todo período de duração da pesquisa em campo, incluindo translado e sedes municipais, pesquisador/colaborador se responsabiliza por manter uma conduta profissional, entendendo que ainda mantém vínculos com a coordenação do trabalho em questão e têm responsabilidades para com esta;
- Pesquisador deve assumir o compromisso formal de fazer a devolutiva dos resultados das pesquisas para as comunidades;
- Pesquisador deve assumir a responsabilidade de obter todas as autorizações de pesquisa necessárias à condução dos trabalhos; e
- Os dados da pesquisa devem ser disponibilizados para a FAS.

Relacionamentos amorosos

Entendemos as situações amorosas decorrentes de nossa convivência, porém, temos que zelar por um ambiente profissional equilibrado com o relacionamento amoroso entre funcionários/colaboradores. Para os relacionamentos amorosos onde não haja subordinação e mesmo nas relações horizontais, é exigido que as partes se relacionem, dentro da Fundação, como colegas de trabalho, não deixando seu relacionamento pessoal influenciar em suas atividades e posturas profissionais. Eventuais situações de influência negativa na conduta profissional e no ambiente de trabalho, decorrentes destas relações, podem ser observadas pelas chefias imediatas, Superintendência e Comitê de Ética. Em casos de relacionamentos entre colaboradores com grau de subordinação direta e/ou com influência nas atividades do parceiro, é necessária uma avaliação pelas chefias imediatas, Superintendência e Comitê de Ética, sobre a viabilidade dos ocupantes se manterem em seus cargos. O resultado desta avaliação não obedece a um padrão de respostas, sendo cada caso analisado de acordo com as particularidades que se apresentam.

É vedado o envolvimento sexual e de ato libidinoso de colaboradores, conselheiros, prestadores de serviços e parceiros com menores de 18 anos ainda que com consentimento do menor e da família, podendo conforme o caso, acarretar a aplicação das sanções legais cabíveis.



Bruna Martins

Uso de equipamentos

Os funcionários, conselheiros e colaboradores da FAS devem manter o maior cuidado e zelo possíveis com os equipamentos e bens da Instituição. Sua utilização obedece a normas internas (Norma 08) e demais recomendações passadas pelas áreas competentes, como, por exemplo, as preleções da TI sobre os cuidados com o manuseio e transporte de Notebooks e demais periféricos.

Os equipamentos retirados exclusivamente para atividades em campo devem ser devolvidos à Coordenação de Logística em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre no retorno das viagens de campo.

Não será permitido o uso de câmeras de imagens e equipamentos institucionais para fins particulares, exceto com autorização expressa da chefia e Superintendência (Ver também item 7 - Informação e Bens da FAS).

Fraude, suborno e corrupção

Não toleramos práticas ilícitas de nossos funcionários, conselheiros, colaboradores ou fornecedores na condução das atividades da FAS.

Funcionários, demais colaboradores e conselheiros da FAS não devem em hipótese nenhuma, obter benefícios particulares na forma de recebimentos em dinheiro ou outras vantagens de fornecedores e parceiros da FAS.

Nossos fornecedores comprometem-se a combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão, propina e pagamentos facilitados, em qualquer aspecto de seus negócios com a FAS.

Fornecedores jamais devem oferecer ou prometer e os colaboradores jamais devem aceitar, diretamente ou por meio de intermediários, benefícios pessoais com o intuito de ganhar ou manter um negócio ou outras vantagens de terceiros, sejam eles do setor público ou privado.

São inaceitáveis e passíveis das medidas legais cabíveis, condutas ilícitas, como:

- Oferta de benefícios, ajuda de custo ou pagamentos em qualquer espécie para funcionários, demais colaboradores e conselheiros da FAS ou particulares, visando obter vantagem indevida;
- Envolvimento em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.

O recebimento de brindes é permitido, desde que sejam caracterizados como itens de baixo valor e comuns a atividade de relacionamentos comerciais e institucionais, tais como agendas, canetas, cadernetas, camisetas, frutas, peixes e pequenos objetos. O colaborador não deve aceitar caças ou quelônios. Quaisquer outros tipos de brindes e presentes devem ser recusados por nossos funcionários e demais colaboradores.

Caso seja a recusa inviável, por constrangimento moral, deve o recipiente do brinde informar imediatamente a sua chefia superior, que deve informar a Superintendência e Comitê de Ética para encaminhamento da situação.

O colaborador deve informar para nossa Ouvidoria ou utilizar o Canal de Denúncias, sobre as práticas de fraude, suborno, corrupção ou outras atividades ilícitas das quais tome conhecimento. A omissão será considerada conivência.

Caronas

Colaboradores devem evitar dar caronas para pessoas em locais onde haja suspeição de atos ilícitos (transporte de caça e quelônios, drogas, por exemplo).

Conflitos de Interesse

Não são admitidas quaisquer formas de privilégio e favorecimento pessoal na contratação de funcionários, demais colaboradores, prestadores de serviços e relacionamentos com beneficiários.

A decisão sobre a contratação e relacionamento formal com qualquer colaborador, prestador de serviço, parceiros e beneficiários deve ser totalmente isenta de favorecimentos por relações de parentesco e amizades, fora do âmbito profissional.

Em nossos critérios para admissão, capacitação e desligamento de nossos colaboradores, são inaceitáveis quaisquer formas de favorecimento por relações de parentesco, fora do âmbito de nossas relações profissionais.

Em relação às contratações de consultores, empresa e/ou entidade e parcerias para recepção de projetos, devemos nos pautar pela adequação das qualidades técnicas e pessoais para a relação proposta e nunca pelas situações de parentesco ou relações de amizade anterior a contratação.

Os funcionários e demais colaboradores devem informar suas relações pessoais que possam influenciar a contratação.

As definições dos termos utilizados neste item estão no **Anexo 2 – Glossário.** (Ver também **item 7 - Relações com Beneficiários e Fornecedores).**

5. IMAGEM INSTITUCIONAL

A reputação da Fundação Amazônia Sustentável é resultado de um processo coletivo, construído ao longo de anos, com dedicação e trabalho árduo. Portanto, somos todos responsáveis pela preservação e melhoria de nossa imagem de confiança e credibilidade institucional, alicerces fundamentais para continuarmos no caminho da excelência, no objetivo maior de promovermos um futuro melhor para nossos beneficiários e colaboradores.

A imagem da Instituição deve ser construída e preservada diariamente por todos nós, colaboradores e prestadores de serviços, como o seu mais importante patrimônio. Qualquer ação e atitude individual ou coletiva que comprometa a sua reputação, será considerada violação grave, passível de advertências, afastamento e demissão do colaborador.

O sucesso dos próprios colaboradores e parceiros da FAS está diretamente ligado à imagem que dela construírem, o que pressupõe uma profunda tomada de consciência, com trabalho sério, árduo, incessante, renovado a cada dia.

A FAS recomenda aos seus colaboradores e conselheiros que sempre que estiverem na condição de representante da FAS, em situação profissional ou social, o colaborador deverá honrar os princípios de honestidade e integridade aqui expressos, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Instituição.

Não devemos nos manifestar em nome da FAS quando não estivermos autorizados e habilitados para tal. Finalmente, o colaborador não deve utilizar o tempo de trabalho e os recursos materiais e imateriais da Fundação para desenvolver atividades de interesse privado.

6. RELAÇÕES COM BENEFICIÁRIO/AS E FORNECEDORES

A FAS considera sua relação com seus beneficiários de programas e projetos e fornecedores, fundamentais para o sucesso de sua missão.

Beneficiário/as

Os beneficiários da FAS são sua principal razão de existência. Por essa razão, todos os princípios previstos neste Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável se aplicam a relação da FAS com seus beneficiários. Neste item específico, apenas reforçamos pontos de extrema atenção, destinados a relação produtiva e respeitosa da Instituição com seus beneficiários de programas, projetos e atividades.

A FAS entende que deve envidar sempre os maiores esforços para que as ações realizadas em prol de seus beneficiários se mostrem cada vez mais efetivas e eficientes. Assim, todas as ações, bens e serviços executados, devem sempre atentar para:

- O tratamento e oferta de soluções com qualidade, respeito e honestidade de suas ações, visando à satisfação dos beneficiários.
- Os prazos estabelecidos nos planejamentos participativos.
- A transparência na execução das ações, com a participação dos beneficiários em todas as etapas do processo.
- O cumprimento de todos os princípios de conduta informados no capítulo 5, em especial, as condutas em comunidades.

Fornecedores

Os fornecedores representam importante parte das operações e atividades de qualquer instituição. Exatamente por isso, devem se mostrar íntegros em todas as fases do processo - produção, entrega e execução dos contratos - respeitando a confidencialidade das informações e as condições comerciais estabelecidas.

A FAS buscará sempre as mais elevadas práticas éticas na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os fornecedores, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de compras ou serviços contratados. Ao mesmo tempo, obriga-se a respeitar incondicionalmente os fundamentos da publicidade, imparcialidade e competitividade, abstendo-se de pautar suas escolhas somente pela eventual indicação de algum colaborador ou parceiro.

Compras

As compras devem ser feitas com base em tomada de preços de pelo menos três fornecedores. A tomada de preços tem que buscar fornecedores que sejam competidores entre si e não parceiros. O objetivo é buscar o menor preço e a melhor qualidade dos produtos.

Em casos excepcionais, onde não haja mais de um fornecedor em condições de oferta do bem ou serviço no padrão de qualidade necessário as atividades e projetos da FAS deve ser feita uma justificativa e uma aprovação prévia por um superintendente, conforme as normas específicas. Os casos mais frequentes neste âmbito são certos fornecimentos de combustível e determinados serviços de consultores especializados. Demais situações que envolvem a compra sem tomada de preços com mais de um fornecedor são relativas a urgências em decorrências de sinistros diversos, adiantamentos para missões e despesas diversas em ambientes de operação e fornecimento único de serviços. A norma de compras da FAS prevê os casos típicos para a ausência de tomada de preços.

Todos os funcionários, conselheiros e colaboradores devem respeitar as condições contratuais e comerciais, salvaguardando o sigilo das informações estabelecidas. Do mesmo modo, também os fornecedores se obrigarão a zelar pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais, sob risco da ruptura das relações comerciais. Conforme mencionado nos Procedimentos Gerais de Conduta, a Fundação não admite que, no trato com fornecedores, qualquer funcionário e demais colaboradores se utilizem de eventual influência para obter vantagem pessoal. Em consequência, nenhum colaborador deverá aceitar de fornecedores ou prestadores de serviços, quaisquer bens e valores em dinheiro ou serviços; exceto pequenos brindes, conforme já previsto no item "Fraude, suborno e corrupção", típicos da relação comercial normal entre parceiros, tais como agendas, canetas, cadernetas, camisetas e pequenos objetos. Salvo estas exceções, não sendo possível a devolução ou recusa, os bens ofertados terão de ser enviados imediatamente à Fundação, para uso deliberado pela Superintendência, assegurando-se ampla publicidade quanto ao destino que lhes for dado.

Em relação a circulação em ambientes de trabalho, os fornecedores e/ou profissionais terceirizados somente terão acesso à recepção, salas de trabalho, reunião e demais infraestruturas pertinentes às suas atividades com a Fundação. Nas dependências da Fundação somente deverão transitar prestadores de serviço devidamente identificados autorizados e acompanhados por um colaborador. Ver anexos: 1 – Lei 12.846/13 (Lei anticorrupção) e 2 - Glossário.

7. INFORMAÇÕES E BENS DA FUNDAÇÃO

Segurança da Informação

A FAS respeita os direitos individuais, a privacidade e a segurança de dados sensíveis institucionais, proveniente dos colaboradores, beneficiários, parceiros, fornecedores, conselheiros, candidatos a processos seletivos aos quais tem acesso. Dados esses que são gerenciados e protegidos adequadamente e em conformidade com o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Neste sentido, a FAS adota como diretrizes para assegurar a segurança da informação:

- É dever de todos zelar pela segurança da informação, cumprindo as determinações vigentes neste Código;
- Zelar pelo tratamento de dados, conforme estabelecidos na legislação;
- Coletar somente os dados necessários para o cumprimento da atividade a ser realizada, informando ao solicitante o tratamento a ser aplicado e, quando houver, a possibilidade de compartilhamento dos dados;
- Dar acesso aos titulares das informações;
- Limitar o armazenamento das informações ao tempo legalmente ou regularmente devido e tão somente aos dados necessários;
- Não tratar dados pessoais de forma ilegal, irregular ou inapropriada; e
- Assegurar tecnologia adequada para segurança das informações.

Assegurar comunicação e treinamento aos agentes que manipulam dados de terceiros.

Propaganda e Publicidade

Manual de Marca

Os profissionais da FAS devem seguir as orientações de uso determinadas no Manual da Marca fornecido pela Gerência de Comunicação. Medidas disciplinares poderão ser aplicadas para o caso de descumprimento das normas constantes do manual.

Todas as propagandas e materiais de publicidade somente podem ser veiculados após anuência da gerência de Comunicação e autorização da Superintendência.

O fornecimento de informações sobre a FAS ao público em geral é permitido sem restrições. Sobretudo no tocante aos assuntos informados nos relatórios anuais de gestão, bem como as informações disponíveis no sítio de internet da FAS. As demais informações dos programas e projetos da FAS só podem ser veiculadas externamente pelos colaboradores, com o conhecimento prévio de sua chefia, conforme fluxo interno de procedimentos.

Roubo, furto e/ou uso indevido dos bens da Fundação

Todos devem zelar pelo patrimônio da Fundação, respondendo pelo extravio e perda de bens de seu uso, individual e compartilhado, inclusive previsto em Norma e procedimento administrativo específico da FAS, que prevê o ressarcimento de valores sobre itens comprovadamente extraviados ou perdidos, em posse do colaborador. Os casos de furto de equipamentos e outros desvios pelo colaborador serão tratados como delitos, sendo passível de sanções severas ao colaborador, inclusive dentro das leis aplicáveis.

Propriedade intelectual

Todos os colaboradores e conselheiros devem proteger e salvaguardar as ideias, programas, planos e projetos concebidos pela Instituição ou desenvolvidos pelos colaboradores. Deve ser claramente identificada a autoria de todas as publicações institucionais ou de que a Instituição seja parte, onde houver vídeos, fotos, etc., a partir de seu banco de dados e conforme os procedimentos técnicos e legais previstos, conforme fluxo interno de procedimentos.

Divulgação de fotos e vídeos

A divulgação de fotos e vídeos em redes sociais deve respeitar a privacidade e o Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável das instituições envolvidas. A divulgação de mensagens e imagens em mídias sociais dos colaboradores e conselheiros deve evitar conteúdos institucionais, evitando assim repercussões equivocadas e com prejuízos à imagem institucional.



Bruna Martins

8. MANIFESTAÇÕES, DENÚNCIAS E COMITÊ DE ÉTICA

Monitoramento e revisão do Código

Este código deve ser objeto de revisão periódica tendo suas diretrizes atualizadas, conforme necessário, pelo comitê de ética com a anuência da superintendência da instituição. Sendo as oficinas de planejamento e gestão consideradas locus de revisão, atualização e validação de novas versões.

Canais de contato

Os meios de contato para quaisquer situações de manifestações e denúncias sobre a ética e conduta na FAS são:

- Ouvidoria: ouvidoria@fas-amazonia.org
- Canal de denúncias anônimo: (92) 4009-8943

A Ouvidoria permite um atendimento pessoal da pessoa manifestante, que acontecerá em local reservado.

No canal de denúncias, a pessoa manifestante poderá deixar uma mensagem na qual identifique ou efetue relato anônimo. O sigilo e a confidencialidade são garantidos.

Proteção a denunciantes

Pessoas, seja em posição de chefia ou não, que tentarem ou praticarem retaliação contra quem comunicar suspeitas ou colaborar na apuração de violações deste Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável, estarão sujeitas a medidas disciplinares e demais sanções pertinentes a conduta apresentada.



Ouvidoria

A Ouvidoria recebe e analisa:

- Manifestações (sugestões, consultas, críticas, elogios e denúncias) relativas ao Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável.
- Questionamentos éticos, conflitos de interesses e dúvidas de interpretação sobre normas, condutas, atitudes e demais situações de trabalho, inclusive, não previstas no Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável.

Encaminhamento pós-análise

- Os casos de desvios éticos são encaminhados ao Comitê de Ética pela área relatada.
- Os casos envolvendo coordenadores deverão também ser comunicados ao Superintendente responsável pela área de atuação.
- Demais regras da ouvidoria, inclusive quando envolver a Superintendência, são tratados em documento específico da Ouvidoria.

Cumprimento do Código

- O Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável deverá expressar a opinião conjunta de todos(as) os(as) colaboradores(as) e integrantes dos conselheiros da Instituição, a partir da análise e das proposições por eles(as) realizadas.
- Ao conteúdo do Código deve ser dado o máximo de publicidade interna, possibilitando a contribuição de todos(as).
- Administradores e colaboradores são responsáveis por garantir que este Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável seja cumprido e, além de agir em conformidade com as diretrizes desse documento, devem comunicar prontamente a suspeita ou o conhecimento de violação de suas diretrizes à Ouvidoria.
- O Código deve ser analisado e revisto anualmente ou, excepcionalmente, de acordo com a solicitação do Comitê de Ética.

Violação do Código

Em casos de violação do Código, fica responsável o Comitê de Ética pelas providências cabíveis, sob anuência da superintendência. Colaboradores que não cumprirem o disposto neste Código estarão sujeitos às seguintes sanções: advertência verbal; advertência escrita; suspensão, demissão, com ou sem justa causa. As sanções descritas dependerão da gravidade do ato praticado.

- Caso a superintendência seja parte em um processo de violação do Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável, será acionado o Diretor e/ou Conselho de Administração da Fundação para a resolução cabível.
- Nos casos omissos, caberá ao Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável, sob anuência da superintendência, tomar a decisão que julgar adequada, respeitados os princípios e valores da Fundação.

Responsabilidades

Todas pessoas têm a responsabilidade de zelar pela aplicação deste Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável. Em especial, destacamos tarefas específicas dentro dos níveis hierárquicos na FAS:

- Superintendentes: propor e aprovar medidas e alterações ao Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável. Julgar e punir infratores, após parecer do Comitê de Ética.
- Coordenadores: propor medidas e alterações ao Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável. Encaminhar à Superintendência qualquer hipótese de inobservância ao Código, mediante relato sintético e direto, acusando os itens violados.
- Demais funcionário/as e colaboradores: propor alterações, supressões ou acréscimos no Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável.

Em caso de situações de uma denúncia a qualquer violação ao Código envolvendo sua chefia imediata, está garantido à pessoa implicada o pleno resguardo de sua integridade e direitos.

Comitê de Ética

O Comitê de Ética tem como principais funções: analisar e gerar parecer relativo a cada violação do referido Código; estudar, apreciar e incorporar as boas práticas de organizações reconhecidas por sua conduta ética e difundir a conduta ética na FAS. Ele também regula sua composição e critérios para renovação de seus membros. O Comitê está assim constituído:

- Superintendente Geral
- Superintendente Administrativo-Financeiro
- Superintendente de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades
- Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Institucional
- Superintendente de Gestão e Planejamento
- Ouvidor/a Ocupante deste cargo é indicado pela Superintendência

Nos casos de violação cometida por integrantes dos conselhos, a infração será analisada pelo Conselho de Administração, que constituirá grupo específico e imparcial para arbitrar eventuais ocorrências, nos termos do § 4º do art. 12 do Regimento Interno da FAS.

9. ANEXOS

ANEXO 1: LEI "ANTICORRUPÇÃO" (LEI ANTICORRUPÇÃO)

LEI № 12.846/13 DA PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA

Informamos neste manual de ética institucional da FAS, aspectos relevantes da lei de anticorrupção brasileira, que prevê punições às práticas de subornos a funcionários públicos.

Colaboradores não poderão praticar, sob pena das sanções administrativas, civis e penais, previstas na Lei nº 12.846/13 (Lei anticorrupção), atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, sendo estes considerados, todos aqueles que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III. comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
- a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- §1 Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
- §2 Equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
- §3 Considera-se agente público estrangeiro, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

ANEXO 2: LEI SOBRE ASSÉDIO SEXUAL

LEI № 10.224, DE 15 DE MAIO DE 2001. ALTERA O DECRETO-LEI NO 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 CÓDIGO PENAL SOBRE O CRIME DE ASSÉDIO SEXUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA faz saber que o Congresso Nacional decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 10 O Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 216-A:

"Assédio sexual"

"Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função." (AC)

"Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos." (AC)

"Parágrafo único. (VETADO)"

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 3: GLOSSÁRIO

Parentesco: consideramos parentes: filhos, netos e bisnetos; cônjuges/companheiros, sogros, cunhados, genros e noras; pais, irmãos, sobrinhos e sobrinhos-netos; avós, tios, primos e sobrinhos segundos; bisavós, tios-avós e tios-segundos.

Assédio moral: considera-se assédio moral a exposição do trabalhador a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas funções, o que acaba por desestabilizar a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização.

Assédio sexual: o assédio sexual está definido na Lei nº 10224/2001. A conduta consiste no constrangimento de alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou influência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função para exercer pressão sobre a vítima. Um exemplo clássico é a imposição de favores sexuais como condição para uma promoção ou a ameaça de demissão caso o empregado recuse o flerte de um superior.

Fraude: qualquer ato realizado, de forma ilícita, com o intuito de obter ganhos pessoais em detrimento de outra pessoa. Inclui práticas como falsificação de documentos e assinaturas, alteração de dados contábeis e ocultamento de evidências que comprovem a fraude.

Suborno: prática de levar qualquer outra pessoa a cometer um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes e regalias.

Corrupção: Relação social (de caráter pessoal, extramercado e ilegal) que se estabelece entre dois agentes ou dois grupos de agentes (corruptos e corruptores), cujo objetivo é a transferência de renda dentro da sociedade ou do fundo público para a realização de fins estritamente privados. A relação de Corrupção envolve a troca de favores entre os grupos de agentes e geralmente a remuneração das pessoas corruptas ocorre com o uso de propina ou de qualquer pagamento, como prêmio ou recompensa.

Corrupção ativa: Oferta ou promessa indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Corrupção passiva: Caracteriza-se pela solicitação ou recebimento, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

Pagamento facilitado: pagamento que normalmente é realizado com a intenção de acelerar algum processo administrativo ou de concorrência no qual o agente está participando e que pode ser considerado suborno. O pagamento é realizado, direta ou indiretamente, a um agente público ou do governo, visando concluir alguma ação ou agilizar o processo, em benefício próprio ou de terceiros.

Agentes públicos: São, além dos servidores públicos, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de gualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.

Patrimônio: entendem-se como patrimônio da Fundação todos os bens de sua propriedade, posse ou uso, tais como imóveis, móveis, veículos, sistemas, equipamentos, utensílios, aparelhos em geral, materiais, documentos, acervos técnico e intelectual, informações concebidas ou desenvolvidas no trabalho, matérias-primas, insumos, produtos, recursos financeiros, assim como sua marca, que é parte integrante e importante do patrimônio e cuja utilização deve respeitar as normas estabelecidas na Fundação.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro que tomei conhecimento do **Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável da FAS** e, após ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas neste documento e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes na minha relação com a FAS.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar à minha chefia imediata, ou Ouvidoria ou Canal de Denúncias, qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no **Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável da FAS.**

Declaro ainda que:

- I. Neste momento, não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras contidas no **Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável** da FAS ou situação que o viole.
- II. Serei responsável por divulgar as regras do **Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável** da FAS aos meus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou pessoas contratadas que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços para a FAS.
- III. Empenhar-me-ei na adequação às melhores práticas recomendadas neste **Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável** da FAS.

Nome:	
RG nº.:	
Manaus,//	
(assinatura)	

FICHA TÉCNICA

Revisão: Júlia Freitas e João Cunha

Diagramação: Alice Santos





